



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.486 de 09 de novembro de 2.017.

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

115 - 06.01.10.301.0007.2.012.319011.05.300014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 137.000,00
128 - 06.01.10.301.0007.2.012.339039.05.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 18.000,00
147 - 06.02.10.305.0007.2.013.319113.05.300015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 165.000,00

Art. 2º - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

136 - 06.01.10.301.0007.2.012.319011.01.310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 137.000,00
122 - 06.01.10.301.0007.2.040.339030.01.310000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
149 - 06.02.10.305.0007.2.013.319011.05.300015	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 165.000,00

Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Administrativa do Município.

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de Novembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Política -

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.